OBJETO: Contratação de Profissional habilitado para Prestação de Serviços de Curso de Capacitação/Formação Continuada destinada aos profissionais do Magistério da Rede Municipal de Ensino, sendo ministrado como consta no calendário escolar.

VALOR R$ 1.750,00 (hum mil setecentos e cinqüenta reais), cujo pagamento correrá à conta dos recursos provenientes dos recursos orçamentários a seguir:

Recursos Orçamentários

Cód. Reduzido	Uni. Orçam.	Proj/Ativ.	Elemento Desp	Saldo Disponível	Valor Previsto
137	04.002.12.344.1002.2.107	33.90.36.00	Out Serv. Pessoa Física	7.000,00	1.750,00

DURAÇÃO: 03 (tres) meses a partir da assinatura do contrato.

PERIODO: 31 de Agosto de 2016

FORO: Comarca de Grandes Rios, Estado do Paraná.

Grandes Rios,31/08/2016.

ANTONIO CLAUDIO SANTIAGO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL RIBAS
ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO Nº 108/2016 – DL/PMMR

EXTRATO

CONTRATANTE: Município de Manoel Ribas, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua 07 de Setembro nº 366, inscrito no CNPJ nº 75.740.811/0001-26, neste ato devidamente representado pela Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sra. Elizabeth Stipp Camilo, residente e domiciliada nesta cidade de Manoel Ribas – Paraná, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº 4.119.609-2 SSP/PR e do CPF sob nº 640.968.749-49.

CONTRATADA: AGROPECUÁRIA BISOL LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 10.347.661/0001-03, localizada na Av. Sete de Setembro, 1471, Centro, na cidade Manoel Ribas - PR; vencedora do Processo Administrativo nº 104/2016 - PMMR, Modalidade de Dispensa de Licitação nº 24/2016 - PMMR, neste ato representada pela sua Sócia Administradora, Senhora: Dayrene Hasegge Bisol, CPF nº 047.267.029-80, RG nº 8.744.024-9, SESP/PR, residente e domiciliada na cidade de Manoel Ribas, Estado do Paraná.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de produtos veterinários para controle da população canina no Município de Manoel Ribas/PR, com especificações descritas no quadro demonstrativo do objeto estipulado na cláusula primeira do Contrato nº 108/2016 – DL/PMMR, do qual reforçou-se este extrato, decorrente do Processo Administrativo nº 104/2016 - PMMR, na Modalidade de Dispensa de Licitação nº 24/2016 - PMMR, homologada pela CONTRATANTE em 29/08/2016.
VALOR CONTRATADO : R$ 7.976,00 (sete mil, novecentos e setenta e seis reais).
FORMA DE PAGAMENTO: O Pagamento será efetuado a prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da certificação do recebimento dos produtos e apresentação da nota fiscal/fatura acompanhada pelo termo de recebimento.
LOCAL /PRAZO FORMA DE ENTREGA: Os produtos serão utilizados no território do Município de Manoel Ribas/PR, zona urbana e zona rural.
Após, o recebimento da nota de empenho (via e-mail, correios ou fax-símile), o fornecedor terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos para entrega dos produtos de acordo com o solicitado pela respectiva Secretaria de Saúde – Vigilância Sanitária.
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo da vigência do contrato será até 31/12/2016.
FORO: Comarca de Manoel Ribas, Estado do Paraná.

Manoel Ribas, 31 de agosto de 2016

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE MANOEL RIBAS
ELIZABETH STIPP CAMILO - PREFEITA
RG Nº 4.119.609-2 SSP/PR
CPF Nº 640.968.749-49

CONTRATADA
AGROPECUÁRIA BISOL LTDA – ME
CNPJ nº 10.347.661/0001-03
Av. Sete de Setembro, 1471 – Centro – Manoel Ribas – PR
Dayrene Hasegge Bisol - CPF nº 047.267.029-80
Sócia Administradora

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL
CNPJ: 75771284/0001-25
Praça do Café, 22 - Jandaia do Sul - PR - CEP 86.900-000
Fone (043) 3432.9900 - Fax (043) 3432.9300
E-mail: licitacao@jandaiadosul.pr.gov.br

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº. 03/2016
Pregão 06/2016

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JANDAIA DO SUL
CONTRATADO: BOEING & ROCHA LTDA - EPP
OBJETO: Prorrogação do prazo de execução e vigência
PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: Prorrogados por 12(doze) meses, contados a partir de 13 de agosto de 2016, com término em 12 de agosto de 2017
VALOR: Reajustado o valor dos serviços de manutenção do contrato em 11,63% (IGP-M/FGV), passando o valor mensal de R$1.560,00(mil, quinhentos e cinquenta reais) para R$1.730,26(mil, setecentos e trinta reais e vinte e seis centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unid. Orçam.	Atividade	Elemento	Fonte	Funcional	Projeto/Ativ.	Categoria	Descrição
02	2006	3.3.90.39.00.00.00	0001	04.001.04.122.0001.2.0001		3.3.90.39.00.00.00	Manutenção de Veículos

DATA DA ASSINATURA: 12 de agosto de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL RIBAS
ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Manoel Ribas, Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as informações e parecer emitido pelo Departamento Jurídico deste Município que opina pela contratação de empresa para coleta e análise de água superficial de nascente da parte adjacente do terreno do Aterro Sanitário Municipal conforme especificado pelo órgão ambiental IAP para concluação do pedido de Licença de Operação conforme citado como condicionante da licença de Instalação nº 14743, localizado na comunidade Rio do Salto, município de Manoel Ribas/PR, mediante **PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**, em razão do seu enquadramento no dispositivo da Lei nº 8.666/93, artigo 24, inciso II, homologa o Processo Administrativo nº 103/2016 - PMMR, Dispensa de Licitação nº 25/2016 - PMMR e ordena à contratação direta, mediante **DISPENSA DE LICITAÇÃO.**

OBJETO: Contratação de empresa para coleta e análise de água superficial do nascente da parte adjacente do terreno do Aterro Sanitário Municipal conforme especificado pelo órgão ambiental IAP para conclusão do pedido de Licença de Operação conforme citado como condicionante da licença de Instalação nº 14743, localizado na comunidade Rio do Salto, município de Manoel Ribas/PR.

VALOR TOTAL GLOBAL: R$ 1.592,00 (um mil, quinhentos e noventa e dois reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de entrega da análise será de 12 dias à partir da realização da coleta no ponto indicado pela Secretaria Municipal de Gestão Ambiental.

PRAZO DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado a prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega da análise com os ensaios solicitados devidamente assinado juntamente com a emissão da nota fiscal e outros documentos que a Secretaria Municipal de Finanças julgar necessário.

OBJETIVO/FINALIDADE: Controle de vazamento do chorume do Aterro Sanitário o qual é exigido, pois será a forma de controle sendo realizada anualmente.

EMPRESA: AMBIENTALE ANÁLISES AMBIENTAIS E DE ALIMENTOS LTDA - EPP, empresa localizada a Avenida Parigot de Souza, 391, Zona 01, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, que apresentou a proposta/orçamento de menor valor sendo: **R$ 1.592,00 (um mil, quinhentos e noventa e dois reais).**

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993 de 21/06/1993.

Paço Municipal Prefeito Raul Ferreira Messias, aos vinte e nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezesseis.

ELIZABETH STIPP CAMILO
Prefeita Municipal

Recuperação, desde que comprovadas a ocorrência de frustração prevista na alínea "d" do inciso II, do artigo 65 de Lei 8.666/93.

7.2 – Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Grandes Rios, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, cópia Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

7.3 – Mesmo comprovada as ocorrências das hipóteses previstas na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4 – Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município de Grandes Rios para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Grandes Rios.

CLÁUSULA OITAVA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Grandes Rios), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 030/2010, relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.

8.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do produto, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

9.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI
CNPJ 77 924 025/0001-06
Rua Vereador João Fuzetti, 818 - Caixa Postal 02
CEP 86.910-000 - MARUMBI - PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 02/2016

DATA: 31 de agosto de 2016.

SÚMULA: FIXA OS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI, ESTADO DO PARANÁ, PARA A LEGISLATURA 2017/2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, APROVARÁ E EU, PRESIDENTE PROMULGAREI A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica fixado os subsídios dos vereadores da Câmara Municipal de Marumbi, Estado do Paraná, para a Legislatura de 1º de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2020, em parcela única, o subsídio mensal de R$ 1.700,00 (Hum mil e setecentos reais).

Parágrafo único – O subsídio mensal do Presidente da Câmara Municipal de Marumbi, será de **R$ 1.900,00 (Hum mil e novecentos reais)** desde que efetivamente em exercício.

Art. 2º - Os subsídios de que trata a presente Lei, poderão ser revistos anualmente, através de Lei, sempre na mesma data levando em consideração o artigo 3º, inciso II da Instrução Normativa n.º 72/2012-TCE/PR, observados os limites previstos na Constituição Federal, Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei Orgânica do Município, obedecendo a seus limitadores.

Art. 3º - Se ocorrer a impossibilidade de pagamento dos subsídios, em decorrência de excesso em relação aos limites estabelecidos na Constituição Federal e Lei de Responsabilidade Fiscal, será procedido redução quantitativa para adequação aos limites.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor em 01 de janeiro de 2017.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Marumbi, 31 de agosto 2016.

APARECIDO BARBOZA
Presidente da Câmara dos Vereadores

CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI
CNPJ 77 924 025/0001-06
Rua Vereador João Fuzetti, 818 - Caixa Postal 02
CEP 86.910-000 - MARUMBI - PARANÁ

DECRETO LEGISLATIVO Nº 07/2016

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar para suprir dotação no Orçamento Vigente, na forma do artigo 7º da Lei Municipal nº 650/2015 de 11 de dezembro de 2015.

A Presidente da Câmara Municipal de Marumbi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento vigente crédito adicional suplementar na importância de R$ 23.000,00 - (Vinte e Três Mil Reais), conforme especificação abaixo:

01 - LEGISLATIVO MUNICIPAL

01.001 - Câmara Municipal de Marumbi

01.031.0001-2.001.000 – Manutenção das Atividades Legislativas

Ficha	Elemento de despesa	Fonte	Valor
0006	3.3.90.39.00.00.00 Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	0001	R$ 23.000,00
	Total Suplementação		**R$ 23.000,00**

Art. 2º - Os recursos para cobrir a importância acima será através da anulação da seguinte dotação:

01 - LEGISLATIVO MUNICIPAL

01.001 - Câmara Municipal de Marumbi

01.031.0001-2.001.000 – Manutenção das Atividades Legislativas

Ficha	Elemento de despesa	Fonte	Valor
0002	3.1.90.13.00.00.00 Obrigações Patronais - INSS	0001	R$ 23.000,00
	Total Anulação		**R$ 23.000,00**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Marumbi - Pr., 15 de agosto de 2.016.

APARECIDO BARBOZA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Edição nº 7671 de 01/09/2016

Folha - C 30

Assinado digitalmente por: MARUMBI CAMARA MUNICIPAL:77924025000106 (Camara Municipal de Marumbi)
Em: Marumbi - Parana - Brasil (19/01/2018 18:03:50)